

EDITAL PROAP 5/2023

ABRE AS INSCRIÇÕES E REGULAMENTA O VESTIBULAR SOCIAL USF PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento, observado o art. 20 do Regimento da Universidade São Francisco – USF e considerando a inclusão social e a promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial, de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da Universidade São Francisco, baixa o seguinte

EDITAL

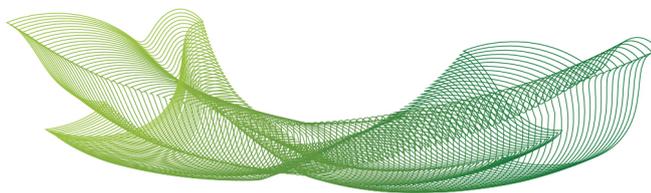
Art. 1.º Ficam abertos e regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa, os critérios para a comprovação e inscrições ao Vestibular Social USF para ingresso no segundo semestre de 2023 nos cursos de graduação na modalidade de educação a distância ofertados na Universidade São Francisco – USF, conforme anexo.

Art. 2.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 4 de setembro de 2023.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



Anexo ao Edital PROAP 5/2023

VESTIBULAR SOCIAL USF – 2023-2

A **CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA**, inscrita no CNPJ n.º 33.495.870.0001-38, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da Universidade São Francisco – USF, torna público o Edital do Vestibular Social USF, que tem como objetivo a concessão de bolsas de estudo para prover a inclusão social no ensino superior, de acordo com a viabilidade orçamentária e acadêmica da USF, a ser realizado no segundo semestre de 2023 para os cursos de graduação modalidade de educação a distância, ofertados nos Polos de Amparo, Atibaia, Bragança Paulista, Cambuí, Campinas, Extrema, Guaratinguetá, Itajubá, Itatiba, Jundiaí, Mairiporã, Paulínia, Petrópolis, Pouso Alegre, São Bernardo do Campo e São José dos Campos, relacionados no item 5 deste Edital.

1. DO OBJETIVO

O objetivo do presente edital é promover inclusão social por meio da concessão de bolsas de estudos integrais e parciais de 50% para candidatos em condições de vulnerabilidade social, desde que atendidos aos requisitos neste definidos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Para a classificação no Vestibular Social USF, o candidato deve atender aos seguintes critérios:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. não ser portador de diploma de curso superior;
- III. possuir renda familiar per capita que não exceda:
 - a. o valor de até um salário mínimo e meio para bolsa de 100%;
 - b. o valor de até três salários mínimos para bolsa de 50%;
- IV. ter patrimônio compatível com a renda per capita familiar referida no item 3;
- V. atender aos critérios das Leis n.ºs 11.096, de 13 de janeiro de 2005; 11.128, de 28 de junho de 2005; Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021; e Lei n.º 14.350, de 25 de maio de 2022, com as suas alterações, e do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998, bem como o disposto no § 7.º, do artigo 195, da Constituição Federal, para efeitos de filantropia.

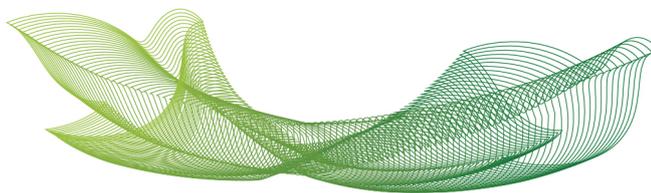
Para os candidatos que não se enquadrarem nesses critérios, será concedido um desconto de 36% para o curso todo, desde que cumpram os demais requisitos e normas constantes deste edital e do Edital PROSEL 22/2023.

Será desclassificado no Vestibular Social USF, o candidato que:

- I. tiver vínculo acadêmico com a Universidade São Francisco (matrícula ativa e trancada), exceto ingressantes no segundo semestre de 2023;
- II. solicitar o cancelamento de matrícula após 17 de setembro de 2023;
- III. for beneficiário de outro Programa de bolsas e/ou financiamentos governamentais ou da própria Instituição de Ensino Superior.

3. DA INSCRIÇÃO

Ao inscrever-se, o participante deverá optar pelo ingresso em um dos cursos relacionados no item 5 deste Edital.



O Vestibular Social USF não se estende à universalidade dos câmpus, cursos, turnos e currículos ofertados pela USF, mas sim àqueles descritos no item 5 deste Edital.

O Vestibular Social consiste em quatro etapas:

- I. inscrever-se para o processo seletivo (redação) por meio do endereço eletrônico: <http://www.usf.edu.br/vestibular>;
- II. realizar a prova de redação no link que será enviado por e-mail e disponibilizado 4 horas após a realização da inscrição;
- III. entregar os documentos para a avaliação socioeconômica descritos no Anexo I, no link <http://prouni.usf.edu.br>;
- IV. efetuar a matrícula no link da área do candidato: <https://www.usf.edu.br/vestibular/> e o pagamento da primeira parcela da semestralidade, no caso de bolsa 50%.

Os critérios de classificação, em cada modalidade, estão previstos nos editais para acesso aos cursos de graduação.

Será desclassificado o candidato que:

- I. se inscrever para o processo seletivo na modalidade e não realizar a prova;
- II. obtiver nota inferior a 45 pontos;
- III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização de qualquer das modalidades;
- IV. não cumprir com todas as etapas respeitando o calendário deste edital;
- V. não realizar a matrícula no prazo conforme o calendário deste edital.

Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e irrestritamente concordante com todas as normas constantes deste edital e dos Editais PROSEL 22/2023, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

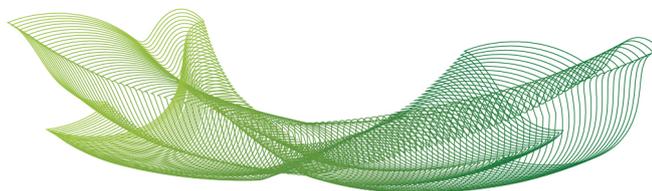
4. DO CALENDÁRIO

O Calendário Geral do Vestibular Social USF é o que segue:

DATA INICIAL	DATA FINAL	EVENTO
18/9//2023	-	Publicação do edital
18/9/2023	26/10/2023	Inscrição
18/9/2023	27/10//2023	Realização da prova
Logo após aprovação na prova de redação	3/11/2023	Entrega de documentos
-----	8/11/2023	Realização da matrícula
	9/11/2023	Vencimento do boleto

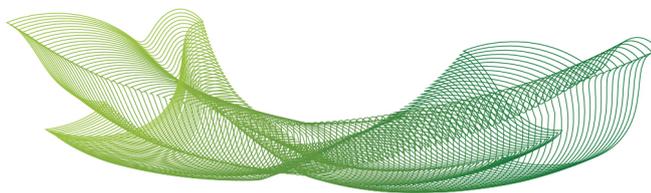
5. DAS VAGAS

No Vestibular Social USF serão oferecidos os cursos e respectivas vagas constantes do quadro abaixo, devendo-se observar, cumulativamente, o local de oferecimento disponível no ato da inscrição:



CURSOS A DISTÂNCIA

CURSO	MODALIDADE	Vagas
ADMINISTRAÇÃO	EAD	10
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	SEMIPRESENCIAL – EAD	10
BIOMEDICINA	SEMIPRESENCIAL	10
CIÊNCIAS DE DADOS	EAD	10
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	EAD	10
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	EAD	10
COMÉRCIO EXTERIOR	EAD	10
EDUCAÇÃO FÍSICA	SEMIPRESENCIAL	10
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	EAD	10
ENGENHARIA DE SOFTWARE	EAD	10
ESTÉTICA E COSMÉTICA	EAD	10
FARMÁCIA	SEMIPRESENCIAL	10
FILOSOFIA	EAD	10
GASTRONOMIA	SEMIPRESENCIAL – EAD	10
GESTÃO COMERCIAL	EAD	10
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	EAD	10
GESTÃO DA QUALIDADE	EAD	10
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EAD	10
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	EAD	10
GESTÃO FINANCEIRA	EAD	10
GESTÃO HOSPITALAR	EAD	10
GESTÃO PÚBLICA	EAD	10
HISTÓRIA	EAD	10
LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS	EAD	10
LOGÍSTICA	EAD	10
MARKETING	EAD	10
MARKETING DIGITAL	EAD	10
NUTRIÇÃO	SEMIPRESENCIAL	10
PEDAGOGIA	EAD	10
PROCESSOS GERENCIAIS	EAD	10
REDES DE COMPUTADORES	EAD	10
SERVIÇO SOCIAL	EAD	10
TEOLOGIA	EAD	10



As vagas não preenchidas para quaisquer dos cursos poderão ser destinadas a outros cursos, por mera liberalidade da Universidade São Francisco.

6. DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA SOCIAL USF

O candidato será contemplado com a bolsa, de acordo com a disponibilidade de vaga, considerando o câmpus/polo, curso e turno.

A vaga para a bolsa 50% somente será garantida após o pagamento da 1.^a parcela da semestralidade no 2.^o semestre de 2023.

Havendo empate, será considerada a maior idade do candidato.

A vaga para a bolsa é dinâmica, atualizada de hora em hora, portanto, o fato de haver vaga no momento da inscrição não garante a bolsa, uma vez que a mesma depende do pagamento de matrícula.

O estudante perderá a bolsa de estudos nos seguintes casos:

- I. transferência para outra IES;
- II. transferência de curso no segundo semestre de 2023;
- III. cancelamento de matrícula;
- IV. mudança socioeconômica substancial;
- V. não assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Filantrópica.

O processo de rematrícula é uma normatização acadêmica da USF, devendo ser executado todo o semestre, com base na legislação educacional vigente aplicável e nas demais cláusulas e condições contratuais, no prazo fixado no calendário escolar.

Na eventualidade de o bolsista, por qualquer motivo, não realizar a matrícula em prazo estabelecido conforme determina o item 4 deste Edital, perderá o direito à bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

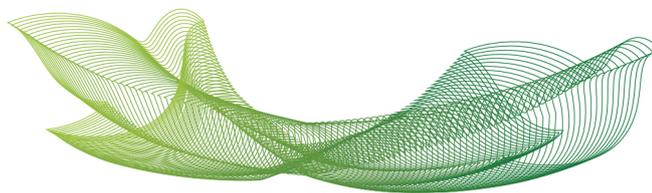
A Universidade São Francisco, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, se julgar necessário, poderá alterar as regras constantes deste edital, bem como realizar modificações em datas, mediante comunicação pública de tais mudanças no site usf.edu.br/vestibularsocial.

A inscrição do participante implicará a aceitação das normas do Vestibular Social USF contidas nos comunicados, neste Edital, na prova e em outros documentos a serem divulgados.

É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Vestibular Social USF divulgados na internet, no endereço eletrônico usf.edu.br/vestibularsocial.

Poderá haver, a critério da Universidade São Francisco, interrupção, suspensão ou cancelamento do Vestibular Social USF, devendo, neste caso, ser realizada a respectiva divulgação da informação no site usf.edu.br/vestibularsocial, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes e/ou aos eventuais terceiros prejudicados.

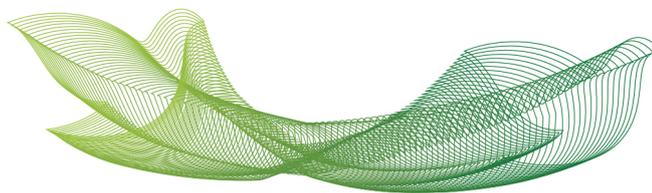
O presente Edital poderá ser alterado e o Vestibular Social USF suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Universidade São Francisco e que comprometa a realização do Vestibular Social USF de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.



Educando para a paz

A participação no Vestibular Social USF acarreta aos participantes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Edital.

Eventuais dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste edital serão julgadas e decididas pela Universidade São Francisco, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

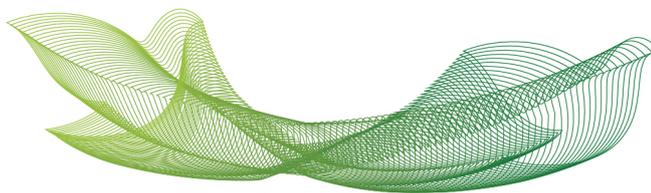


ANEXO I

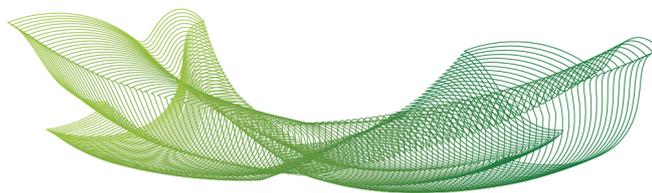
Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo(a) estudante e todas as pessoas que moram com ele(a)

É facultado ao Setor Social da instituição pedir quaisquer outros documentos eventualmente julgados necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes ao próprio estudante ou a membros do grupo familiar.

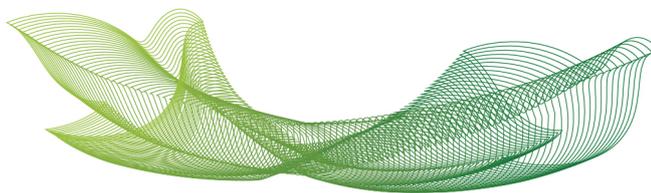
1	Carteira de Identidade – RG frente e verso (para idade inferior a 16 anos poderá ser certidão de nascimento) Requerido para todos os integrantes da família
2	Estado Civil do(a) estudante: <ul style="list-style-type: none">- Casado(a) legalmente, anexar a Certidão de Casamento;- Vivendo em União Estável, não casado legalmente, anexar a Certidão de Nascimento e comprovante de endereço de ambos;- Separado que não possua separação e divórcio, anexar a Certidão de Nascimento e comprovante de endereço de ambos;- Separado/divorciado oficialmente, anexar a Certidão de Casamento Averbada;- Solteiro(a), anexar a certidão de nascimento. Requerido apenas para o estudante
3	Comprovante de residência em nome de um dos membros do grupo familiar , sendo aceito: água, gás, energia elétrica, telefone fixo ou celular ou fatura de cartão de crédito. ATENÇÃO. Se houver avós ou “outros” na composição familiar, anexar comprovante de endereço de todos.
4	Carteira de trabalho DIGITAL completa (Dados pessoais e contratos) Requerido para todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos. Baixar o aplicativo em https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ; Acessar o aplicativo e clicar na opção Contratos; em seguida clicar na opção enviar; Selecionar o campo: Todos os dados da carteira (deverão ficar selecionados os dados pessoais e todos os contratos); Clicar no ícone PDF no canto inferior direito e, em seguida, clicar em enviar para gerar o documento completo com todas as informações em PDF.
5	Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) Requerido para todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos. Anexar o extrato de contribuições completo (não pode ser o resumido); Baixar o PDF, escolhendo a opção “Relações Previdenciárias e Remunerações”, emitido em uma agência do INSS ou pela internet, no site https://meu.inss.gov.br extrato previdenciário (CNIS).



6	<p>Imposto de Renda Requerido para todos os integrantes do grupo familiar a partir de 16 anos.</p> <p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa 2022/2023, acompanhada do recibo de entrega.</p> <p>- No caso de não declarar, emitir comprovante demonstrando que a declaração não consta na base de dados da Receita Federal no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp e gerar um print do resultado consultado.</p>
7	<p>Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, sendo aceita declaração da escola, se mencionar os anos e séries. Ex: 1.º, 2.º e 3.º.</p> <p>Requerido apenas para o estudante</p>
8	<p>Caso o(a) estudante tenha sido bolsista INTEGRAL de Escola Particular: Declaração da Escola informando que o(a) estudante foi bolsista integral e mencionar os anos e séries. Ex: 1.º, 2.º e 3.º.</p> <p>Se não foi bolsista integral na escola, anexar o histórico escolar novamente no campo de “declaração de aluno bolsista”.</p> <p>Requerido apenas para o estudante</p>
9	<p>Comprovante de casamento, separação, divórcio ou óbito dos pais do estudante</p> <ul style="list-style-type: none">- Falecidos, anexar a Certidão de Óbito;- Pais casados legalmente, anexar a Certidão de Casamento;- Pais vivendo em União Estável, não casados legalmente, anexar a Certidão de Nascimento de ambos;- Pais separados e que não possuem separação e divórcio, anexar a Certidão de Nascimento e comprovante de endereço de ambos.- Pais separados/divorciados oficialmente, anexar a Certidão de Casamento Averbada.
10	<p>COMPROVANTES DE RENDIMENTOS</p> <p>Requerido para todos os integrantes do grupo familiar que trabalham, com ou sem registro em carteira, ou que ainda estejam recebendo seguro-desemprego</p> <p>Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.</p>
10.1	<p>ASSALARIADO</p> <p>Holerites dos meses de novembro de 2022 a abril de 2023.</p>



10.2	TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL Escolher uma das opções: 1) Declaração de IRPF 2022/2023, acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; 2) Quaisquer declarações tributárias referentes as pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; 3) Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; 4) Extratos bancários de 1.º/2/2023 a 30/4/2023.
10.3	SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS Verifique onde a empresa se enquadra: 1) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) a) Apresentar a Declaração Anual do SIMEI 2023. 2) EIRELI – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – SOCIEDADE SIMPLES – SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL a) Declaração do contador com CRC ativo, correspondente ao faturamento da empresa relativamente aos meses de novembro de 2022 a abril de 2023; b) Comprovante de pró-labore; c) Declaração do contador com CRC ativo, correspondente à distribuição de lucros relativamente aos meses de novembro de 2022 a abril de 2023. 3) PESSOAS JURÍDICAS INATIVAS a) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).
10.4	APOSENTADO OU PENSIONISTA Extrato do mês de abril de 2023 do pagamento de Benefício obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/ ou na agência física do INSS.
10.5	ATIVIDADE RURAL Escolher uma das opções: 1) Declaração de IRPF 2022/2023, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; 2) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2023; 3) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso; 4) Extratos bancários de 1.º/2/2023 a 30/4/2023, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.; 5) DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF; 6) Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 6 últimos meses (novembro de 2022 a abril de 2023).
10.6	RENDIMENTOS DE ALUGUEL Contrato de locação acompanhado dos recibos dos meses de fevereiro, março e abril.



10.7	SEGURO-DESEMPREGO Extrato de recebimento de seguro-desemprego obtido por meio de consulta no endereço eletrônico: https://acesso Seguro.sso.caixa.gov.br/cidadao/auth?response_type=code&client_id=portal-inter&segmento=CIDADAO01&template=portal&redirect_uri=https://acesso Seguro.sso.caixa.gov.br/portal/login ou no APP Carteira de Trabalho Digital.
10.8	ESTAGIÁRIO Contrato de Estágio com TODOS os termos aditivos, se houver.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, deverá comprovar:

- I. percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo;
- II. origem dos meios de subsistência, no caso de não auferir renda própria, devendo, para tanto, prestar as informações do grupo familiar que contribua com as suas despesas e dele dependa financeiramente, independentemente de morar só ou em moradias compartilhadas com outros estudantes;
- III. o tipo de moradia: **PRÓPRIA**, IPTU; **ALUGADA**, contrato de locação registrado em cartório com os últimos três recibos de aluguel.

ATENÇÃO: Será reprovado o estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.